

INTERESSADA: ILVANA AGUIAR GOMES

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 2010/75; CSG; Aprov. em 23/07/1975; Comunicado ao
Pleno em 30/07/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Ilvana Aguiar Gomes, filha de Jesus Norberto Gomes

Filho e de Ana Maria Aguiar Gomes, nascida em São Luiz (Maranhão) em 07 de Janeiro de 1958, Passaporte nº 932.929, domiciliada e residente em São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3688, apto. 1601, para fins de prosseguimento de estudos, solicita a manifestação deste Conselho sobre a equivalência de estudos realizados no exterior.

1.1. A requerente fez o curso primário com 4 (quatro) séries no Colégio "Don Bosco", em São Luiz (MA);

1.2. Fez, em continuação, no Colégio "Dom Bosco", a 1ª e 2ª séries do antigo curso ginásial;

1.3. Cursou, no Colégio Teresiano, em São Paulo, a terceira série ginásial;

1.4. Estudou e concluiu a quarta série ginásial no Colégio "Nossa Senhora do Sion", em São Paulo;

1.5. De abril a dezembro de 1974 - portanto durante um período letivo, freqüentou o College Du Léman, em Versoix (Suíça), tendo cursado a segunda série A do ensino secundário. Estudou: Explicação de textos, Composição, Inglês, Espanhol, Italiano, Geografia, História, Matemática, Química, Física e Educação Física. Além do curso mencionado, a requerente freqüentou, com aprovação, durante 1 trimestre, o "Pensionnat Surval", na mesma localidade, tendo estudado Francês Superior, Datilografia, Correspondência Comercial e Cozinha.

1.6. Retornando ao Brasil, prosseguiu estudos no Colégio "Nossa Senhora do Sion", desta Capital, na segunda série do ensino de segundo grau.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes. O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Collège Du Léman (Suíça), por ILVANA AGUIAR GOMES, ao nível da primeira série do ensino do segundo grau

do sistema brasileiro de ensino. Ficam, portanto, convalidados a matrícula e os demais atos escolares praticados pela requerente na 2ª série do ensino do segundo grau do Colégio "Nossa Senhora do Sion", desta Capital.

São Paulo, 23 de julho de 1975

a) Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 23 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no
exercício da Presidência